

Ay.
D.

*PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A
FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA
E RIQUITO ADVOGADOS*

Entre:

1. **FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA**, doravante designada abreviadamente por “FDUC”, com sede no Pátio da Universidade de Coimbra, em Coimbra, representada pela Senhora Prof. Doutora Anabela Rodrigues, na qualidade de Directora, com poderes para o acto.

2. **JOÃO NUNO RIQUITO**, em nome próprio e em representação da organização **RIQUITO ADVOGADOS**, doravante designados **RIQUITO ADVOGADOS**, com domicílio profissional em Portugal na Avenida Alexandre Herculano, n.º. 50, 8º Andar, 1250-011, Lisboa e, na Região Administrativa Especial de Macau, no Edifício AIA, 1004, na Avenida Comercial de Macau, n.º.s 2510-A – 301, neste acto representada pelo Senhor Dr. João Nuno Riquito, com poderes para o acto.

Considerando o empenho da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra em acompanhar os seus jovens finalistas da Licenciatura e do Mestrado em Direito no momento em que iniciam a sua vida profissional, e o facto de **RIQUITO ADVOGADOS** constituir uma equipa de Advogados cujos elementos estão habilitados para o exercício da Advocacia em Portugal e / ou em Macau de reconhecido mérito e de elevado prestígio, afigura-se de todo o interesse estreitar relações entre ambas, visando uma aproximação da

Handwritten initials and a mark.

instituição de Ensino à prática profissional, no sentido de privilegiar a formação conjunta de novos profissionais.

Nestes termos,

É celebrado o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objecto

O presente protocolo tem por objecto a criação de uma relação de cooperação entre a FDUC e RIQUITO ADVOGADOS tendo em vista a realização de iniciativas conjuntas em domínios de interesse comum.

Cláusula Segunda

Áreas de Cooperação

A cooperação desenvolver-se-á, preferencialmente, nas seguintes áreas:

- (i). Realização de estágios e pré-estágios em benefício de estudantes, recém-licenciados e mestres da FDUC;
- (ii) Participação de RIQUITO ADVOGADOS nos eventos que a FDUC organize relativos às saídas profissionais dos alunos finalistas (“Jobshops”).
- (iii) Programação e realização de eventos subordinados ao debate das grandes questões de Direito da actualidade ao nível nacional e internacional.
- (iv) Organização de outros eventos de interesse comum às partes.

Cláusula Terceira

Procedimentos e Obrigações

1. Pelo presente protocolo a FDUC compromete-se a, anualmente, no início do último ano de curso, indicar a RIQUITO ADVOGADOS, o nome e os

Ag.
12

- elementos de contacto dos alunos cuja média no 1º ciclo seja igual ou superior a 14,0 valores.
2. A FDUC compromete-se, igualmente, a, decorrida que seja a parte escolar do Mestrado, indicar a RIQUEITO ADVOGADOS o nome e os elementos de contacto dos mestrandos cuja média da referida parte escolar seja igual ou superior 15,0 valores.
 3. RIQUEITO ADVOGADOS, por seu turno, compromete-se a dar preferência na contratação para estágio aos alunos indicados pela Faculdade de Direito, nos termos dos n.º 1 e 2,.
 4. RIQUEITO ADVOGADOS acolherá, em pré-estágios (“estágios de Verão”), 1 a 2 estudantes da FDUC.
 5. RIQUEITO ADVOGADOS informará a FDUC, nos termos que achar convenientes, sobre a qualidade do desempenho dos estagiários recrutados ao abrigo do presente protocolo.

Cláusula Quarta

Encargos Financeiros

A remuneração a auferir pelos estagiários será da exclusiva responsabilidade da entidade de acolhimento, RIQUEITO ADVOGADOS.

Cláusula Quinta

Acesso ao acervo da Biblioteca e financiamento à aquisição de livros

1. A FDUC compromete-se a assegurar aos advogados de RIQUEITO ADVOGADOS o acesso a publicações periódicas existentes na Biblioteca FDUC, que, respeitadas as exigências legais, poderão ser parcialmente digitalizadas e remetidas, no prazo máximo de dois dias úteis, por via electrónica nesse formato.
2. A FDUC oferecerá a RIQUEITO ADVOGADOS, em formato livro, todos os números das suas publicações, designadamente o *Boletim da Faculdade de Direito* e o *Boletim de Ciências Económicas*.

Cláusula Sexta

Frequência de cursos de pós-graduação e de outras acções de formação da FDUC

1. Os advogados de RIQUITO ADVOGADOS poderão ter direito a frequentar os cursos de pós-graduação ministrados na FDUC com uma redução da propina fixada, assegurando-se ainda a respectiva admissão mediante a criação de uma ou mais vagas supra-numerárias para o efeito.
2. Os advogados de RIQUITO ADVOGADOS ficam isentos do pagamento de inscrição nas iniciativas científicas da FDUC (colóquios, congressos, etc.).

Cláusula Sétima

Criação de um banco de temas/assuntos para trabalhos de investigação

A FDUC divulgará junto dos seus mestrandos e docentes, nos termos que julgue apropriados, os temas ou assuntos que, anualmente, RIQUITO ADVOGADOS apresente como preferenciais na sua área de acção.

Cláusula Oitava

Instituição de Prémio

1. Como forma de estimular e premiar a excelência de estudantes de Direito, RIQUITO ADVOGADOS concede, anualmente, um prémio/bolsa, a alunos licenciados pela FDUC com média igual ou superior a 16 valores, admitidos ao Curso de Mestrado em Direito.
2. O Prémio/Bolsa, que será objecto de um contrato a celebrar entre RIQUITO ADVOGADOS e cada beneficiário, corresponderá ao

Aij
↓

montante de propinas devido pelo aluno e será entregue na data em que estas se encontrem a pagamento.

3. Se, em cada curso, o número de alunos abrangidos pelo prémio exceder 5, o montante global correspondente a este número será repartido, proporcionalmente.
4. A entrega do(s) prémio(s) será efectuada numa cerimónia a realizar na FDUC, no início de cada ano lectivo, e coincidindo com a Cerimónia de boas vindas e acolhimento dos novos mestrandos de cada ano lectivo.

Cláusula Nona

Patrocínios

Anualmente, a FDUC e RIQUITO ADVOGADOS acordarão os montantes e os termos do patrocínio que esta atribuirá às realizações programadas da Faculdade.

Cláusula Décima

Divulgação

A FDUC e RIQUITO ADVOGADOS divulgarão, nos seus sites institucionais, a celebração deste protocolo.

Cláusula Décima Primeira

Vigência e Denúncia

1. O presente protocolo vincula as partes nele intervenientes pelo período de três anos lectivos, com início no ano lectivo de 2012/2013
2. O protocolo poderá ser prorrogado por igual período, após reavaliação conjunta.

AJ
12

3. Qualquer das partes poderá fazer cessar, a todo o tempo, o presente protocolo, remetendo à outra comunicação escrita.

Cláusula Décima Segunda

Comunicações

1. Quaisquer comunicações entre as partes relativamente ao protocolo devem ser efectuadas por escrito, mediante carta, e-mail ou fax.

2. Para o efeito das comunicações referidas no n.º 1 do presente artigo e salvo indicação escrita em contrário, são as seguintes as direcções das partes contratantes:

RIQUITO ADVOGADOS

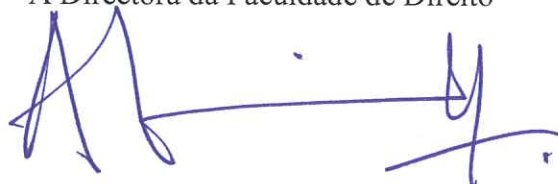
Edifício AIA, 1004
Avenida Comercial de Macau, 251-A – 301
RAE Macau

E-mail: jnr@riquito.com
Fax: +853 28389918
Telefone: +853 28389919

FDUC
Pátio da Universidade de Coimbra
3000 Coimbra
E-mail:
Fax
Telefone:

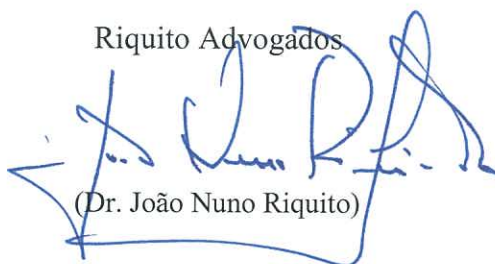
Coimbra, 19 de Setembro de 2012

A Directora da Faculdade de Direito



(Prof. Doutora Anabela Miranda Rodrigues)

Riquito Advogados



(Dr. João Nuno Riquito)